

PROAD Nº 940/2022

Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II c/c artigo 13, I da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Judicial.

OBJETO: Contratação da empresa INTELETO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS LTDA (CNPJ: 06.197.492/0001-33) para ministrar palestra e capacitação telepresencial acerca da temática: TRILHAS DE APRENDIZAGEM em atendimento a programação constante na 68ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA E REUNIÃO DE TRABALHO DO CONEMATRA que o TRT7 sediará nos próximos dias 17 e 18 de março do ano em curso, totalizando carga horária de 3 horas/aula para aproximadamente 50 (cinquenta) magistrados e servidores inscritos no referido evento.

CONTRATADA: INTELETO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS LTDA

CNPJ: 06.197.492/0001-33

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Considerando a disponibilidade orçamentária (doc. 12/13);

Considerando o Termo de Inexigibilidade nº 09/2022 (doc. 20);

Considerando o disposto no Parecer TRT7.DG.CJA Nº 93/2022 (doc. 21);

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 6, 14/16).

Considerando a habilitação jurídica e a concordância formal da empresa (docs. 4 e 22/24) sugerimos o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À consideração superior.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022

Lenívia de Castro e Silva Mendes

Seção de Apoio às Contratações

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À **Diretoria-Geral**, sugerindo a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022

Maria Eveline Fernandes Barreto

Diretora da Secretaria Administrativa